



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº 527/2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal assinar termo de convênio com a associação de catadores de material reciclável de Jatobá-PE, denominada, Associação Amigos do Meio Ambiente (AAMA) Jatobá-PE para serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei.

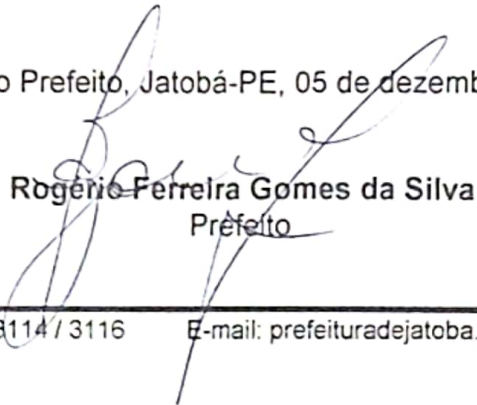
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a assinar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a Associação Amigos do Meio Ambiente - Jatobá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.154/0001-00, objetivando a conjugação de esforços para destinação de resíduos sólidos (material reciclável).

Art.2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar possíveis materiais recicláveis para a Associação dos Catadores de Material Recicláveis de Jatobá-PE, denominada, Associação Amigos do Meio Ambiente (AAMA).

Art.3º - Esta Lei será Disciplinada por Decreto Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 05 de dezembro de 2022.


Rogério Ferrelra Gomes da Silva
Prefeito

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria nº 40.2022.